



PROJETO DE LEI-203/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

CONSIDERANDO ser competência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes estudar proposições submetidas ao seu exame, na forma do Regimento Interno, conforme exposto no artigo 32 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a determinação regimental (R.I.) constante no artigo 68 que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 203/2023, de autoria da nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a função de professor mediador no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a propositura pretende que o Poder Executivo Municipal, designe, ao menos, um servidor por unidade escolar da rede municipal de ensino para desempenhar tal função;

REQUEIRO, a fim de obter maiores subsídios para a apreciação da matéria em pauta, que sejam solicitadas informações ao Executivo Municipal, acerca da viabilidade, efetividade e pertinência da proposição, bem como demais ações existentes e a serem desenvolvidas sobre o tema.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 10/10/2024.

CRIS MONTEIRO
Relator(a)

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. EDIR SALES (PSD)
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 12299/2024

Autores

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO) em 10/10/2024

Ver. EDIR SALES (PSD) em 14/10/2024